



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2006

=Dispõe sobre a criação do cargo de Monitor de tele-sala e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica criado no Anexo II da Lei Complementar nº 002/93 o seguinte emprego permanente, com preenchimento mediante concurso público:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA	REQUISITO
Monitor de tele-sala	02	30 horas	05	Curso de Licenciatura Plena.

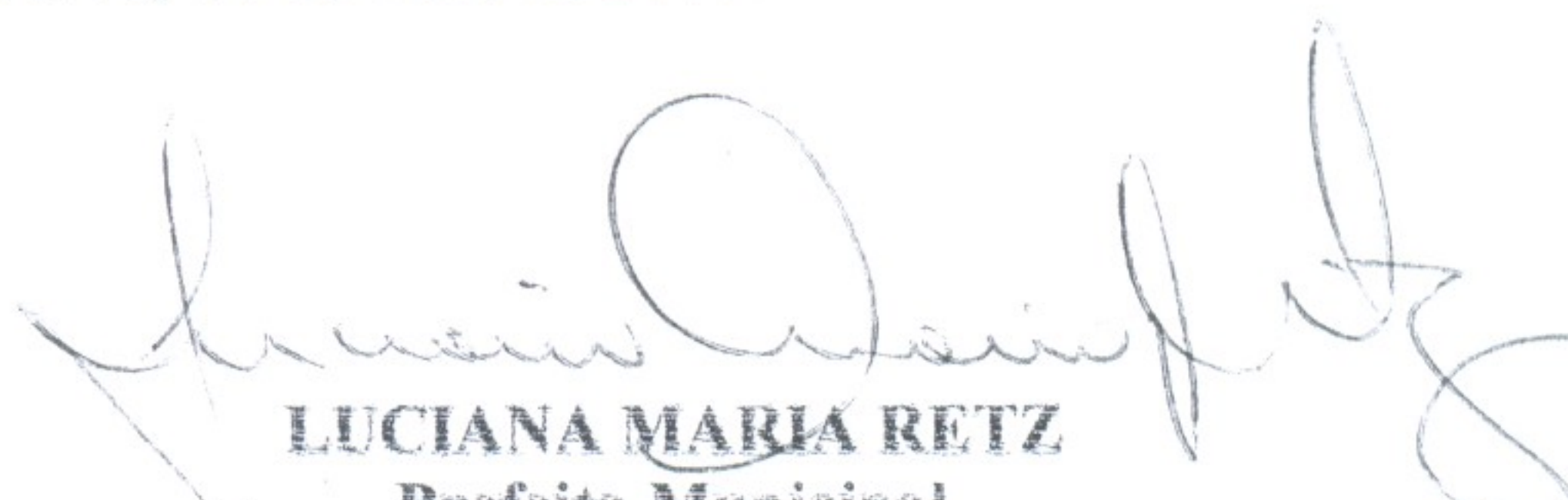
Art. 2º – Os servidores contratados nos termos desta Lei Complementar serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 26 de maio de 2006.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

130, fls. 32, Livro nº 01